



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## LEI Nº 1.379, DE 8 DE AGOSTO DE 2018.

Autoriza abertura de crédito adicional especial.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 3.963,74 (três mil novecentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.06.01 - SAÚDE

10.302.0210 - 3271.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

2.050 - MANUT. CONSORCIO INTERM. DE SAÚDE DO SUL DE MINAS - CISSUL

102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Valor: 141,56 (cento e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos)

02.06.01 - SAÚDE

10.302.0210 - 4671.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

2.050 - MANUT. CONSORCIO INTERM. DE SAÚDE DO SUL DE MINAS - CISSUL

102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Valor: 3.822,18 (três mil oitocentos e vinte e dois reais e dezoito centavos)

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente crédito, serão aqueles previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

02.06.01 - SAÚDE

10.302.0210 - 3171.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

2.050 - MANUT. CONSORCIO INTERM. DE SAÚDE DO SUL DE MINAS - CISSUL

102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Valor: 3.963,74 (três mil novecentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 8 de agosto de 2018.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA  
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria  
Secretário-Geral